



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maracanã/PA, por ordem do Ordenador de Despesa Prefeitura Municipal de Maracanã – PA, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de Empresa para prestação de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL (PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC, FUNDO DE SAUDE), GESTÃO NA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS (CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE COMPROMISSO) COM ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ PARÁ

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A INEXIGIBILIDADE de licitação tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.25: É dispensável a licitação:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.

13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É necessário que seja formalizado contrato visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública. Considerando não haver, no quadro da Prefeitura Municipal de Maracana, servidor treinado e/ou capacitado para realizar o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL (PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC, FUNDO DE SAUDE), GESTÃO NA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS (CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE COMPROMISSO) COM ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ PARÁ. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste os serviços indispensáveis .

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **M B CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, em decorrência de ser a empresa que disponibilizou ao início imediato dos serviços. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme proposta enviada a esta comissão departamento, sendo do ramo pertinente; (I) comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (II) apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST;

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O valor global será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcelas de 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por 12 (doze) meses.

Tendo a Comissão Permanente de licitação e setor de contabilidade procedido análise de mercado, verificado que os serviços que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado. Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 04 – xxxxxxxx

Manutenção da Sec. Mun. xxxxxxxxxxxx

Manutenção das Ações xxxxxxxxxxxx

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do Município de MARACANÃ/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar QUE, **M B CONSULTORIA E GESTÃO LTDA sob o nº CNPJ: 11.383.113/0001-30**, como contratada de acordo com os serviços discriminados. Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

MARACANÃ/PA, 18 de março de 2021

Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Presidente